



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

Ao.

Exmo.

Sr. Prefeito Municipal de Águas de Lindóia

Gilberto Abdou Helou

PROCESSO N.º 124/2023

EDITAL N.º 076/2023

PREGÃO ELETRONICO N.º 058/2023

Objeto: Aquisição de diversos equipamentos de informática e telefonia para as Secretarias de Saúde e Educação, com Recursos de Emenda Federal e Estadual x PMAL, os termos do ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO do presente Edital.

Assunto: JULGAMENTO do RECURSO por parte da Empresa PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm, respeitosamente, ante V. Exa., apresentar seu parecer com referência ao processo em epígrafe.

Da Tempestividade

Verifica-se do edital supracitado, no Item 16, as orientações necessárias, sobre a apresentação de Recursos, como segue:

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

De igual modo, a Lei Federal n.º 10.520/02 em seu art. 4º, inciso XVIII, prevê o direito à interposição de recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da declaração de vencedor do certame licitatório.



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

Art. 4º. [...]

[...]

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 3 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

Conforme os textos supracitados, constata-se, que as licitantes terão o prazo de três dias úteis para a interposição de recurso administrativo, sendo cabível, em mesmo prazo, a interposição de contrarrazões.

A sessão pública de licitação ocorreu por meio eletrônico na data de 01 de setembro de 2023, com a fase de interposição de recursos iniciada no mesmo dia, tendo a licitante **PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA** manifestado intenções de recurso, protocolando as peças recursais, na data de 04/09/2023, portanto, **TEMPESTIVAS**.

Transcorrido o prazo de interposição de contrarrazões, não houveram manifestações, logo, o pertinente prazo transcorreu *in albis*.

Dirimidas as questões de tempestividade, passamos ao mérito.

Do Recursos

Alega a recorrente que a marca ofertada para o **item 07 (Aparelho Telefônico Celular)** pela empresa **ODETE MARIA FREITAS** estaria em desacordo com o Edital ao não possuir conectividade 5G, tentando ludibriar o Pregoeiro e a Equipe de Apoio com o equipamento proposto.

Em análise a proposta apresentada verificamos que a empresa recorrente ofertou o equipamento da marca **SAMSUNG A03**, a saber:

Horário	Autor	Mensagem
01/09/2023 11:40:20	PARTICIPANTE 040	Samsung Galaxy A03
01/09/2023 11:34:45	PREGOEIRO	PARA PARTICIPANTE 040: POR FAVOR ENVIE O MODELO DO PRODUTO, VISTO QUE SÓ TEMOS A MARCA

Horário	Mensagem
04/09/2023 15:21:38	O participante HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA adicionou o arquivo 52b18c8b272541f58109006b8c28a5a4.zip aos documentos complementares.
01/09/2023 16:37:12	passaremos a fase de intenção de recurso
01/09/2023 16:37:01	analisados os documentos de habilitação das empresas vencedoras, foi constatado que cumpriram com os requisitos de habilitação.
01/09/2023 16:18:22	Devido ao decorrer prolongado da sessão e à ausência de resposta dos licitantes 034 e 124 via chat, a equipe de pregão, em conjunto com o Pregoeiro, optou a iteração da margem de lances do item
01/09/2023 11:53:45	O participante F.S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI adicionou o arquivo 918cd7328d9e40908af8c4e54edf271f.pdf aos documentos complementares.
01/09/2023 11:05:06	O participante GIEDI TECH COMERCIO ELETROELETRONICO LTDA removeu o arquivo d848f6935eeee425d813624d5e65d8305.pdf dos documentos complementares.
01/09/2023 11:04:56	O participante GIEDI TECH COMERCIO ELETROELETRONICO LTDA adicionou o arquivo d



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

No dia 15/09/2023, foi enviado um OFÍCIO de diligência à empresa **ODETE MARIA FREITAS**, com base no Art. 43, § 3º da Lei 8666/93. O objetivo era obter esclarecimentos sobre a marca e modelo do item oferecido, levando em consideração as observações feitas pela parte recorrente.

Em 18/09/2023, recebemos uma resposta da empresa que enviou um catálogo do produto **SAMSUNG A04e** e esclareceu que as informações anteriores sobre a marca e modelo estavam equivocadas. Eles solicitaram que este novo modelo fosse considerado como referência para o fornecimento

Após recebimento das informações temos que o item ofertado pela empresa **ODETE MARIA FREITAS**, não atende o descritivo do edital quanto os requisitos de conectividade 5G, segue o print:



CONCLUSÃO

Assim, por todo o exposto, entendemos que o Recurso apresentado pela Empresa **PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA** deverá ser conhecido porque **TEMPESTIVO**, e quanto ao mérito julgado **PROVIDO**, pelas razões acima expostas, **INABILITANDO** a empresa **ODETE MARIA FREITAS**, no item 7, por descumprimento do edital.

Salientamos que tal matéria deve ser encaminhada para apreciação final do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Águas de Lindóia, 19 de setembro 2.023

Wellington Braz Dalonso
Pregoeiro Municipal

Gabriela Ribeiro Góes Bozvoliev
Equipe de Apoio

Wallace Chagas Mathias
Equipe de Apoio



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

DESPACHO

PROCESSO N.º 124/2023
EDITAL N.º 076/2023
PREGÃO ELETRONICO N.º 058/2023

Objeto: Aquisição de diversos equipamentos de informática e telefonia para as Secretarias de Saúde e Educação, com Recursos de Emenda Federal e Estadual x PMAL, os termos do ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO do presente Edital.

Assunto: JULGAMENTO do RECURSO por parte da Empresa PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.

Pregoeiro e Equipe de Apoio,

Considerando o que consta no processo em epígrafe, **ACOLHO E ADOTO COMO RAZÃO DE DECIDIR** o parecer expedido pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, em todos os seus termos, julgando pelo **PROVIMENTO** do recurso interposto pela empresa **PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.**

Providenciar comunicado para os participantes do certame e a publicação da decisão da Municipalidade, para o prosseguimento do processo supracitado, visando à adjudicação e homologação do referido processo.

Águas de Lindóia, 19 de setembro de 2023.

Gilberto Abdou Helou
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

COMUNICADO

PROCESSO N.º 124/2023
EDITAL N.º 076/2023
PREGÃO ELETRONICO N.º 058/2023

Objeto: Aquisição de diversos equipamentos de informática e telefonia para as Secretarias de Saúde e Educação, com Recursos de Emenda Federal e Estadual x PMAL, os termos do ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO do presente Edital.

Assunto: JULGAMENTO do RECURSO por parte da Empresa PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.

A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, através do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, vem por meio deste **COMUNICAR** a V. Sa. que o recurso interposto pela empresa **PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, foi **PROVIDO**.

Assim, levando em consideração os efeitos da presente decisão será necessária a retomada do certame, com base no item 14.8 do Edital, ficando designada a data de **22/09/2023 as 10:00** para retomada do certame.

Destarte, a municipalidade disponibilizará o presente comunicado no site do município www.aguasdellindóia.sp.gov.br link licitação, para o prosseguimento do processo supracitado, visando à adjudicação e homologação do referido processo.

Encontra-se a disposição dos interessados para vistas, o Processo em epigrafe.

Águas de Lindóia, 19 de setembro de 2023.

Atenciosamente,

Wellington Braz Dalonso
Pregoeiro Municipal